

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

Termo de Referência 458/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
458/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	KLEITON FELIPE TRAJANO DA SILVA	11/08/2025 16:01 (v 2.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25386.001345/2025-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de adequação e ampliação do Centro de Produção de Antígenos Bacterianos (DEBAC) produção da vacina meningocócica conjugada sorogrupos ACWY de Bio-Manguinhos no Complexo Tecnológicos de Vacinas – CTV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Elaboração de projeto básico e executivo de adequação e ampliação do Centro de Produção de Antígenos Bacterianos (DEBAC)	UNIDADE	01	R\$ 3.398.880,81	R\$ 3.398.880,81

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** contados da data da última assinatura do contrato devido a sua tramitação eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos/Bio-Manguinhos, unidade da Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz vem investindo na ampliação do seu parque industrial, vacinas, biofármacos e reativos para diagnóstico, bem como na área de desenvolvimento tecnológico de novos produtos de alto valor agregado. Essa estratégia visa à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto na saúde pública do país.

As linhas de atuação de Desenvolvimento Tecnológica e Inovação são definidas a partir de critérios como: situação epidemiológica do país, demanda definida pelos diferentes programas do Ministério da Saúde, o avanço tecnológico do projeto, projeção tecnológica, viabilidade econômica e existência de capacidade científica e tecnológica e de financiamento e gerenciamento.

Sendo assim, em alinhamento com plano nacional do Ministério da Saúde para derrotar as Meningites até 2030, Bio-Manguinhos tem o desafio de adequar e ampliar sua atual da planta de produção de vacinas bacterianas, cujo projeto foi concebido na década de 90, aos atuais requisitos de Boas Práticas de Fabricação tornando-a apta para a produção dos IFAs dentro dos critérios de Qualidade vigentes.

A instalação precisa ser reformulada para cumprir uma série de exigências regulatórias e operacionais, incluindo as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA e OMS, a validação de sistemas computadorizados (21 CFR Parte 11), biossegurança, segurança no trabalho, e certificações ambientais como LEED. Para isso, é fundamental a utilização de equipamentos de última geração, sistemas de automação e uma infraestrutura altamente confiável, o que demanda uma abordagem técnica detalhada e complexa para garantir que todos esses requisitos sejam atendidos adequadamente.

A defasagem tanto estrutural quanto de layout traz limitações para a área em alcançar plena capacidade e eficiência na produção dos IFAs, bem como de receber novas tecnologias da produção da vacina meningocócica conjugada ACWY, cujo contrato de transferência de tecnologia foi assinado em dezembro de 2022, em uma proposta de absorção da tecnologia em prazo de 5 anos, para o qual essa adequação estrutural é premissa inicial de condução desta transferência.

Para viabilizar a produção do Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA), será imprescindível realizar modificações e expansões na infraestrutura existente, de modo a acomodar as exigências do novo processo produtivo, tratando-se de adequação e ampliação da atual área do Centro de Produção de Antígenos Bacterianos (Prédio 165 – DEBAC) para a internalização da tecnologia de produção da vacina meningocócica conjugada, destinada aos sorogrupos ACWY.

Com essa finalidade é necessária elaboração de projetos básicos e detalhados (executivos), em plataforma BIM, pautados em atendimento integral as exigências legais nacionais, de sustentabilidade, de eficiência energética para recebimento da linha de produção de IFA da Meningo ACWY pela unidade de Bio-Manguinhos no Campus da Fiocruz no Rio de Janeiro e elaboração de plano de Comissionamento e de manutenção das instalações. Para essa finalidade foi elaborado memorial descritivo das necessidades normativas e de processo produtivo a serem atendidas pela Divisão de Projetos - DIPRO/DEENG. Este documento é identificado como "Memorial Descritivo do Projeto" anexo do edital de licitação juntamente com o Estudo Técnico Preliminar 621/2025.

A completa nacionalização da produção dos IFAs da vacina Meningocócica ACWY, contribuirá para o aumento da produção local, para a redução da dependência de importações desses insumos e, consequentemente, para a promoção da sustentabilidade econômica do SUS.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000007/2025;
- II) Data de publicação no PNCP:25/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 3;
- IV) Classe/Grupo: 883;
- V) Identificador da Futura Contratação: 254445-7/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tomando por base o documento "Memorial Descritivo do Projeto".

A relação das instalações e infraestrutura que compõem, respectivamente, o escopo da contratação, sendo o objetivo desta a elaboração de projeto executivo também para as instalações auxiliares e infraestrutura de apoio, bem como posterior comissionamento.

Instalações Principais Previstas:

1º Pavimento :

- Área de produção de IFA de Meningo ACWY.
- Montagem para transferência de amostras entre a área de produção e o controle em processo.
- Áreas de apoio tais como recepção de pessoas e materiais, portaria, sanitários, vestiários, paramentação, abrigos de resíduos, químicos e gases.

2º Pavimento:

- Área de apoio / área administrativa
- Sala de controle em processo.
- Montagem para transferência de amostras entre a área de produção e o controle em processo.
- Central de Inativação Térmica e de neutralização de pH.
- Central de Soda 4%.
- Piso técnico considerando Sistemas de HVAC individualizados por suíte de processo, sala elétrica, central de águas compendiais (PW, WFI e Vapor Puro), etc.
- Central de Água gelada contemplando chillers, bombas e painéis.

3º Pavimento - Cobertura

- Área técnica – condensadoras das câmaras frias.
- Torres de resfriamento da central de água gelada.

Externo:

- Rede e estrutura de combate a incêndio a ser adequada a partir do dimensionamento da carga de incêndio, características físicas e operacionais da edificação existente, considerando que a mesma será atendida pela CMI e reservatório do CTV.
- Central de Etanol.

Serviços adicionais:

- Pavimentação, Calçamento, Paisagismo e Drenagem
- Iluminação Externa
- Acesso de Funcionários com controle de acesso através de catracas no padrão existente em Bio-Manguinhos, bem como outros métodos de controle de acesso;
- Comunicação Visual e Sinalização

Todos os requisitos e dimensionamentos de demandas identificadas como necessárias para elaboração dos projetos básicos e executivos estão identificadas no "Memorial Descritivo do Projeto"

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1 Considerando as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para execução de obras e serviços de engenharia, tratando-se de atividades potencialmente polidoras, devem ser promovidas ações para prevenção da geração de resíduos e a gestão dos resíduos gerados. Entretanto, não são previstos impactos na fase de projeto da ampliação e adequação da edificação.

4.1.2 Contudo em função da área da edificação e suas fundações faz-se necessário a supressão Vegetal de alguns indivíduos arbóreos o que se torna também um impacto ambiental no entorno da edificação.

4.1.3 Desta forma, para mitigação potenciais dos impactos ambientais recomenda-se que:

4.1.3.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. As rotinas para gerenciamento de resíduos constarão de anexo ao termo de referência da contratação.

4.1.4 Considerando o Plano de Logística Sustentável Fiocruz - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), instituído pela PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, a solução técnica prevista neste ETP alinha-se ao PLS através do TEMA 2: ENERGIA ELÉTRICA Meta 03: Realizar Retrofit nas demandas de adequações, TEMA 4:

COLETA SELETIVA Meta 02: Manter o Programa de Coleta Seletiva Solidária, TEMA 6: COMPRAS, CONTRATAÇÕES E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS Meta 02: Adoção de medidas sustentáveis para prestação de serviços.

4.1.5 Com a preocupação de se obter obras e serviços que atendam aos critérios de sustentabilidade, eficiência energética e consequentemente, o menor impacto ambiental nas construções ou reformas de empreendimentos, e facilitar o seu uso para o maior número de pessoas, entidades públicas e órgãos governamentais têm legislado para garantir que estes preceitos sejam seguidos.

4.1.6 É possível destacar duas normas que servem como parâmetros para que as construções alcancem boa parte destes objetivos:

4.1.7 A Instrução Normativa N° 1/2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (lei 14.133/2021), e dá outras providências. De acordo com a IN 01/2010, o Projeto deve ser elaborado visando à economia da manutenção e operacionalização da instalação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

4.1.7.1 – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável com menor impacto energético possível;

4.1.7.2 – automação da iluminação do instalação, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

4.1.7.3 – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes ou led compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

4.1.7.4 – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água, quando couber;

4.1.7.5 – sistema de tratamento de efluentes gerados;

4.1.7.6 – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e,

4.1.7.7 – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

§ 3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

§ 4º Em todas as etapas do projeto devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

§ 5º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

4.1.8 Diante do exposto acima, os itens 5, 6 e 7 do memorial descritivo detalham os requisitos que terão que ser atendidos no que diz respeito às diretrizes de sustentabilidade, tais como:

4.1.8.1 Planejamento sustentável da obra;

4.1.8.2 Aproveitamento racional dos recursos naturais;

4.1.8.3 Eficiência energética;

4.1.8.4 Gestão e economia da água;

4.1.8.5 Monitoramento e manutenção da qualidade do ar e do ambiente interior;

4.1.8.6 Conforto térmico-acústico;

Uso de produtos e tecnologias ambientalmente amigáveis.

4.1.9 Além disso, entende-se também necessário que a elaboração do projeto considere, por exemplo, os seguintes aspectos:

4.1.9.1 Capacidade de gerar dados de maneira que seja possível acompanhar a eficiência energética de todas as instalações ao longo do tempo, sendo possível identificar possíveis perdas de eficiência e traçar estratégias de recuperação;

4.1.9.2 Integração com os sistemas BAS e BMS de automação da iluminação das instalações e infraestruturas projeto de iluminação, interruptores, câmeras, iluminação das áreas externas com células fotovoltaicas, uso de sensores de ocupação, e integração com sistemas existentes em Bio-Mangueiros.

4.1.9.3 Uso racional de materiais com maiores possibilidades de impacto (quando não for possível a sua total substituição)

4.1.9.4 Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares ou lâmpada de LED.

4.1.9.5 Energia solar para a iluminação de postes externos com lâmpadas de LED.

4.1.9.6 Energia solar para a iluminação interna com lâmpadas de LED.

4.1.9.7 Uso de chaves Soft start ou inversores de frequência no acionamento motores elétricos.

4.1.9.8 Torneiras em geral com sistema de “fecho” automático.

4.1.9.9 Aproveitamento da radiação solar para iluminação natural, sem prejuízo ao conforto térmico e comprometimento do sigilo laboratorial;

4.1.9.10 Minimização da absorção de calor pela instalação, por exemplo, através do emprego de coberturas claras, tetos verdes e da proteção das fachadas da insolação direta;

4.1.9.11 Utilização de equipamentos prediais com certificação de eficiência energética; luminárias, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos de alta eficiência deverá ser certificados pelo PROCEL/Eletrobrás na categoria A;

4.1.9.12 Adoção de pontos de iluminação com acionamento independente e voltados para as áreas de trabalho, permitindo o uso de iluminação artificial eficiente e adequado às necessidades do dia e das atividades;

4.1.9.13 Sempre que necessário, adoção de sistemas de refrigeração e exaustão automatizados, setorizados e com acionamento e controles de temperatura e umidade independentes, permitindo o atendimento dos mais diferentes requisitos térmicos e de umidade, além de propiciarem maior conforto aos usuários.

4.1.10 Utilização de sistemas de redução de consumo em aparelhos sanitários e lavatórios, com reaproveitamento dos rejeitos dos processos de Osmose e condensados de ar-condicionado

4.1.11 A proponente deverá estar registrada ou inscrita na entidade profissional competente, conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos – CRT, em plena validade.

4.1.112 Afim de atender aos critérios de sustentabilidade a empresa deverá atender a Lei nº 6.868/2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de técnicas de construção sustentável nas obras públicas e privadas no Município do Rio de Janeiro. Bem como, ao decreto nº 48.174/2020: Regulamenta a Lei nº 6.868/2021, estabelecendo os critérios e parâmetros para a aplicação das técnicas de construção sustentável.

4.1.13 Além disso, a empresa deverá atender a resolução CONAMA nº 307/2002 que estabelece os procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, visando a sua redução, reutilização e reciclagem. E a lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de resíduos em todo o país.

4.1.14 A concepção do projeto obedecerá rigorosamente aos padrões da ABNT, de acordo com as normas nacionais e internacionais, tais como: MS, ANVISA, RDC /ANVISA, COSCIP/CBMERJ, ABNT/NBRs e disposições legais de órgãos federais, estaduais e municipais. O projeto também seguirá as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais (através de manuais de procedimentos para concepção, construção e desenhos do local de trabalho.

4.1.15 Os documentos e desenhos deverão ser apresentados em português Brasil, considerando o que se segue:

Apresentação dos desenhos em escalas métricas;

4.1.15.1 Apresentação das medidas de comprimento, largura e altura dos elementos do projeto, informação das cotas de nível das edificações, e da infraestrutura de apoio, em relação ao terreno; Estas medidas e cotas de nível devem ser informadas em cada compartimento;

4.1.15.2 Indicação da orientação (cardinal points);

4.1.15.3 Indicação das coordenadas de implantação das edificações no terreno, de acordo com o projeto de topografia fornecido pela CONTRATANTE.

4.1.16 De acordo com a necessidade da CONTRATANTE:

4.1.16.1 Entregas parciais e finais de arquivos digitais de desenhos executados com uso da tecnologia BIM, em formato nativo (RVT, PLN ou similar), na última versão instalada em Bio-Manguinhos (atualmente 2022), com entrega também de IFC 2X3, para que os trabalhos sejam verificados pela Equipe de fiscalização, conforme os Termos do Contrato, nas diversas etapas do desenvolvimento dos projetos;

4.1.1.2 Entrega de arquivos digitais editáveis (Word, Excel, etc.) das demais documentações complementares (especificações técnicas, memoriais descritivos, lista de materiais, planilhas orçamentárias).

4.1.17 Os desenhos em 3D relativos ao desenvolvimento de conceitos e estudos deverão ser desenvolvidos em softwares de modelagem em 3D, da Autodesk, e salvos em formato IFC 2X3 e em “PDF”.

4.1.18 Os desenhos em 2D, por sua vez, deverão ser emitidos tanto em formato “DWG” (layers, fontes, padrões gerais e blocos) quanto em formato “RVT”. Ambos os formatos seguirão os padrões definidos pela ABNT.

4.1.19 Em função da complexidade do escopo de trabalho, da necessária compatibilização precisa de grande volume de informações e do tempo estabelecido para execução do contrato, a CONTRATADA deve utilizar software para modelagem de informações de construção (BIM), atendendo os requisitos do PLANO DE EXECUÇÃO BIM (PEB) a ser elaborado pela contratada e aprovado pela contratante antes do início das atividades. Para fins de orientação inicial considerar as diretrizes constantes na “ESP - DIRETRIZES BÁSICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM BIM” e no “CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES BIM – FIOCRUZ”.

4.1.20 O detalhamento dos requisitos é demonstrado no documento 01-165-M-00-2-MD-Z-0001-R01 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM (Building Information Modeling) DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ANTÍGENOS BACTERIANOS – CPAB.

4.1.21 Os seguintes critérios de sustentabilidade serão considerados na seleção e execução da obra conforme Guia de contratações do tribunal de contas da União (TCU):

4.1.21.1 Eficiência energética: A obra irá buscar o uso eficiente de energia, priorizando o uso de fontes renováveis, a otimização do projeto para reduzir o consumo de energia e a utilização de equipamentos e materiais de baixo consumo energético.

4.1.21.2 Uso racional da água: A obra irá adotar medidas para o uso racional da água, como a captação e reutilização de água da chuva, a utilização de equipamentos e instalações hidrossustentáveis e a prevenção de vazamentos e desperdícios.

4.1.21.3 Gerenciamento de resíduos: A obra irá implementar um plano de gerenciamento de resíduos, priorizando a prevenção, a reutilização e a reciclagem de resíduos, e garantindo a destinação adequada dos resíduos não reutilizáveis ou recicláveis.

4.1.21.4 Materiais e produtos sustentáveis: A obra irá priorizar a utilização de materiais e produtos com baixo impacto ambiental, como materiais reciclados, reciclados, biodegradáveis, ecologicamente corretos e com certificação ambiental.

4.1.21.5 Qualidade do ar: A obra irá adotar medidas para garantir a qualidade do ar, como a utilização de materiais de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs), a ventilação adequada dos ambientes e a prevenção da poluição do ar durante a execução da obra.

Acessibilidade

4.1.22 Os seguintes critérios de acessibilidade serão observados na execução da obra, em conformidade com as normas técnicas, legislação vigente e conforme Guia de contratações do tribunal de contas da União:

4.1.22.1 Acessibilidade arquitetônica: A obra deve garantir a acessibilidade de todos os espaços, incluindo acessos, circulação, sanitários, elevadores, rampas, escadas, corrimãos, sinalização e comunicação, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade.

4.1.22.2 Acessibilidade atitudinal: A obra deve promover a inclusão e a acessibilidade atitudinal, por meio da sensibilização e capacitação dos profissionais envolvidos na obra para o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.5.1. PROJETOS BÁSICO E DETALHADO (EXECUTIVO), item número 02 da planilha orçamentária;

4.5.2. ESTUDO PRELIMINAR DETALHADO, item número 7.2 da planilha orçamentária; e

4.5.3. GERAL, item número 3 da planilha orçamentária.

4.6. É admitida a subcontratação do objeto contratual, em específico para o item 2.7 - Projeto Completo de Proteção Contra Incêndio e Pânico e SDAI - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio. A subcontratada deverá ser credenciada junto ao CBMERJ.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação

- 4.11.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.12.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.12.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.12.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.12.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.13. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.17.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.19.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.19.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.19.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.20. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .
- 4.21. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.22. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.23. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .
- 4.24. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.24.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.24.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.25.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.25.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.26. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.27. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.28. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.29. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas e ocorrerá até 72h antes da data da licitação.

4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.32.1 Os agendamentos de vistoria serão realizados exclusivamente através dos e-mails: thyago.alves@bio.fiocruz.br e mary.marques@bio.fiocruz.br;

4.32.2. Não será permitida a impressão de documentos técnicos por Bio-Manguinhos para nortear a visita técnica..

4.34. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: Considerando a urgência que a obra, objeto do presente contrato requer, as atividades de obra deverão, excepcionalmente, ter início imediatamente após o Kick-off do contrato, em até 5 dias úteis da assinatura do contrato. Paralelamente ocorrerá o atendimento das exigências contidas no documento "Boas-Vindas Bio-Manguinhos:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da última assinatura do contrato dada sua tramitação eletrônica.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Etapa de mobilização e levantamentos técnicos: 01 (hum) mês

5.1.2.2 Etapa de desenvolvimento do estudo preliminar detalhado: 01 (hum) mês

5.1.2.3 Etapa de Desenvolvimento do projeto básico: 03 (três) meses

5.1.2.4 Etapa de Análise por Bio-Manguinhos e Correções do projeto básico pela contratada: 01 (hum) mês

5.1.2.5 Etapa de Desenvolvimento do projeto executivo: 02 (Dois) meses

5.1.2.6 Etapa de Análise por Bio-Manguinhos e Correções do projeto Executivo pela contratada: 01 (hum) mês

5.1.2.7 Etapa de encerramento do contrato: 01 (hum) mês.

5.1.3 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a Bio-Manguinhos os questionários para o levantamento de necessidades das instalações. Este programa de necessidades deverá ser objeto de discussão na reunião de início do projeto

5.1.4 Para a reunião de início de projeto, a CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos:

5.1.4.1 Cronograma físico com diagrama PERT/CPM (em Microsoft Project versão 2020) de desenvolvimento do projeto, bem como das reuniões periódicas de acompanhamento;

5.1.4.2 Lista de documentos/desenhos a serem entregues nos marcos do Estudo Preliminar detalhado, Projeto Básico e Projeto Executivo;

5.1.5. Para fins de otimização do fluxo de execuções e contratações que se seguirão ao projeto executivo e demais fluxos de informações um cronograma de trabalho deverá nortear o planejamento de entregas e desenvolvimentos.

5.1.6 Além dos documentos acima, a serem validados na reunião de início de projeto, também são considerados produtos resultantes desta etapa:

5.1.6.1 Ata de reunião de início de projeto;

5.1.6.2 Matriz de comunicação;

5.1.6.3 Programa de necessidades.

5.1.7 A execução dos serviços será fiscalizada pela Equipe de Fiscalização de Bio-Manguinhos que fará a análise e avaliação dos serviços e de sua qualidade.

5.1.8 Após a realização da reunião de Kick-off do contrato a CONTRATADA deverá apresentar em até 10 dias úteis antes da previsão do início de atividades no interior das dependências da CONTRATANTE, e sempre que solicitado pela mesma, as documentações definidas no documento “Carta de Boas-Vindas” anexo a este termo. As documentações serão analisadas pela equipe de segurança do trabalho da CONTRATANTE, caso todas as necessidades estejam atendidas e em conformidade a CONTRATADA é liberada para iniciar as atividades, na ocorrência de não conformidades e falta de entrega de alguma das documentações, cada caso será tratado individualmente e a depender da criticidade, podem inviabilizar o início das atividades objeto da contratação, sem ônus ao CONTRATANTE até que sejam atendidas as determinações integralmente.

5.1.9 A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços tendo como base as “Premissas Básicas para a Execução dos Serviços” e o descrito abaixo.

5.1.9.1 Os modelos e documentos entregues deverão atender a critérios de qualidade compatíveis com a metodologia BIM, assegurando precisão, completude, consistência, interoperabilidade e rastreabilidade das informações.

5.1.9.2 As entregas devem estar alinhadas ao Nível de Informação Necessária (LOIN), com definição adequada do nível de detalhe e de informação por fase do projeto. Devem também contemplar a gestão do ciclo de vida, segurança da informação, responsabilidade atribuída (RACI), e organização em Ambiente Comum de Dados (CDE).

5.1.9.3 É obrigatória a validação técnica dos modelos, com processos formais de revisão e controle de versões. As soluções propostas devem estar em conformidade com normas técnicas, legislações vigentes e requisitos contratuais, sendo desejável compatibilidade com tecnologias emergentes como BIM 4D/5D/6D, IoT e IA, conforme aplicabilidade ao escopo do projeto.

5.1.10 O cronograma dos serviços deve respeitar o planejamento e a logística previstos, e ser aprovado junto à Equipe de Fiscalização de Bio-Manguinhos, com marcos e entregas temporalmente.

5.1.11 Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou subcontratação do serviço, implicará na tácita aceitação por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados nos termos do Edital.

Critérios de medição

5.1.13 As medições ocorrerão por entrega e aprovação pela fiscalização das etapas do contrato, a saber:

5.1.13.1 Entrega e aprovação dos documentos relacionados ao ESTUDO PRELIMINAR DETALHADO (item 1).

5.1.13.2 Entrega e aprovação dos documentos relacionados aos PROJETOS BÁSICO (item 2).

5.1.13.3 Entrega e aprovação dos documentos relacionados aos PROJETOS DETALHADOS (EXECUTIVO) (item 2)

5.1.13.4 Entrega e aprovação dos documentos relacionados ao item GERAL (item 3).

5.1.13.5 Entrega e aprovação dos documentos relacionados a COMPATIBILIZAÇÃO (item 4).

5.1.13.6 Entrega e aprovação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (item 5).

5.1.14 A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista conforme rotina mensal estabelecida nos Apêndices deste Projeto Básico (Regularidade Fiscal de Saúde e Segurança do Trabalho para contratos de Prestação de Serviços de Manutenção, Projetos e Obras Junto ao DESMA - Departamento de Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente e DISTR – Divisão de Saúde do Trabalhador e Regularidade Fiscal e Trabalhista: Contratos de Prestação de Serviços de Projetos e Obras junto ao Departamento de Engenharia – DEENG).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 4365. Manguinhos. Rio de Janeiro – RJ. CEP 21.040-900. Fiocruz. Centro Tecnológico de Vacinas - CTV/Bio-Manguinhos;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 às 17:00 .

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará os horários de entrada e saída de materiais no Campi, o qual deve seguir rigorosamente a logística previamente acordada e aprovada pela fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades que julgar necessárias, a fim de executar os serviços conforme especificado no memorial descritivo e especificação técnica para elaboração do projeto executivo de adequação do Centro de Produção de Antígenos Bacterianos para produção da vacina meningocócica conjugada sorogrupos ACWY para produção de IFA nº 01-165-M-00-2-MD-Z-0001-R00, ESP - DIRETRIZES BÁSICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM BIM e Plano de execução BIM (Pré PEB).

5.4.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser previamente aprovados pela fiscalização antes da aplicação em campo. Tal aprovação se dará por inspeção visual e apresentação dos certificados;

5.4.2. O fornecimento e utilização de equipamentos e materiais deve ser acompanhada de nota fiscal e respectiva documentação técnica de segurança, como manual de instruções e operação, FISPQ, certificados de fabricação, relatórios de ensaios realizados, relatórios de testes de fábrica, desenhos técnicos e relatórios de comissionamento;

5.4.3. Todo material, equipamento e insumo fornecido pela contratada deve ser entregue acompanhado de nota fiscal de compra (DANFE), em nome da contratada, para comprovação de origem e procedência lícita da mercadoria fornecida.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Projeto deverá ser adequado ao terreno e às suas particularidades e, para tanto, a CONTRATADA levará em consideração as informações do sítio fornecidas por Bio-Manguinhos/Fiocruz. Caso a CONTRATADA constate que as informações fornecidas por Bio-Manguinhos/Fiocruz sobre o terreno precisem ser complementadas, deverá notificar Bio-Manguinhos/Fiocruz dos itens que precisam ser refeitos ou acrescentados, para que esta complemente as informações;

5.5.2 Todas as soluções e propostas devem levar em conta a obrigatoriedade de funcionamento das instalações 24 horas por dia, durante todos os 365 dias do ano, ou seja, não pode haver paradas inesperadas sem que haja um sistema backup disponível e devidamente automatizado para manutenção constante das condições normais de operação de todo e qualquer sistema ou equipamento. Adicionalmente todos os sistemas e equipamentos críticos de contenção deverão ter condições de se conectarem à automação, de maneira a manter logs de toda e qualquer situação, seja de operação, falha, alteração, acessos etc.

5.5.3 Portanto, a CONTRATADA deve considerar para elaborar o projeto, de acordo com o objeto acima discriminado, todo o conteúdo do presente Termo de Referência e, em especial, as seguintes premissas básicas:

5.5.3.1 Os projetos deverão ser desenvolvidos de maneira harmônica e compatibilizados entre si, atendendo, sempre que possível, aos seguintes requisitos gerais, baseados na Lei nº 14.133/2021:

5.5.3.1.1 Funcionalidade e adequação ao interesse público; observando as possibilidades de mudanças de uso e reforma dos espaços.

5.5.3.1.2 Economia na execução, conservação e operação, adotando, sempre que possível, um sistema de modulação de componentes.

5.5.3.1.3 Utilização de materiais, componentes e soluções técnicas adequadas à realidade regional e ao objetivo da instalação.

5.5.3.1.4 Facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade.

5.5.4 Adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas. Para fins de referência de cálculo estrutural da área a ser ampliada a CONTRATADA deverá considerar Sobrecarga mínima de piso de 750kg/m2. A contratada deverá ainda avaliar sobrecarga mínima de piso existente.

5.5.5 O Pé direito livre deverá ser 3,35 metros, sujeito à validação durante o desenvolvimento do projeto, considerando as dimensões de vigas, elementos estruturais e demais interferência técnicas.

5.5.6 A contratada deverá avaliar a viabilidade de reaproveitamento do piso existente no atual prédio. Caso seja necessário, deverá ser prevista a demolição e a recomposição do piso, respeitando-se a área de implantação do edifício existente.

5.5.7 A contratada deverá avaliar o melhor encaminhamento para complementar a infra de interligação entre as centrais de utilidades existentes e a planta produtiva.

5.5.8 Bio-Manguinhos disponibilizará à CONTRATADA as diretrizes relativas aos padrões de engenharia existentes e vigentes que deverão ser obedecidos para a elaboração dos desenhos e documentos, como por exemplo: numeração e nomeação dos arquivos; tag's de equipamentos; carimbo dos desenhos; padrões de apresentação dos desenhos e documentos.

5.5.9 Bio-Manguinhos disponibilizará à CONTRATADA o desenho conceitual já desenvolvido, sujeitos a termos de confidencialidade. O projeto básico será disponibilizado após a assinatura de contrato

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do projeto, em conformidade ao art. 618 da Lei 10.406/2022 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não são necessário procedimentos de transição e finalização do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter o Coordenador Técnico no local da execução do objeto durante todo o período da obra, em horário administrativo, com semana útil de 6 dias.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Rotina mensal de verificação de regularidade fiscal e trabalhista conforme indicado no anexo "Carta de Boas-Vindas";

6.16.2. Verificação de regularidade no SICAF;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio de controle da execução dos serviços, anexo a este termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do instrumento próprio de controle não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Entrega e aprovação dos documentos relacionados ao ESTUDO PRELIMINAR DETALHADO (item 1).

7.4.2 Entrega e aprovação dos documentos relacionados aos PROJETOS BÁSICO (item 2).

7.4.3 Entrega e aprovação dos documentos relacionados aos PROJETOS DETALHADOS (EXECUTIVO) (item 2)

7.4.4 Entrega e aprovação dos documentos relacionados ao item GERAL (item 3).

7.4.5 Entrega e aprovação dos documentos relacionados a COMPATIBILIZAÇÃO (item 4).

7.4.6 Entrega e aprovação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (item 5).

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal da execução dos serviços .

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, por ser este o índice oficial de medição da inflação utilizado pelo governo federal.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês **maio** do ano de **2025**.
- 7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ICC-RJ elaborado pelo IBGE , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]
- 7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]
- 7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a 1% (**um por cento**) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a 1% (**um por cento**) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a 1% (**um por cento**) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** a **02% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** a **02% (dois por cento)** do valor da contratação;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, dada a inexistência de projeto executivo com nível de detalhamento suficiente para execução dos serviços com precisão, conforme justificativa constante no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de serviço de engenharia o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.1. valor global: R\$ 3.398.880,81 (Três milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais, oitenta e um centavos);

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** de 5% do **valor total estimado da contratação**

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

- 9.26.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 9.26.2 *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional Técnicos - CRT, em plena validade;*
- 9.26.3 *A licitante deverá apresentar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos - CRT de todos os membros da equipe técnica.*
- 9.26.4 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas relacionadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 9.27.1.1. *Elaboração de Projeto de Básico e Executivo (item 02 - 76,85%) em indústria farmacêutica ou de biotecnologia ;*
- 9.27.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*
- 9.27.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 9.27.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.*
- 9.27.5 *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.*
- 9.28. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*
- 9.29. *A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.*

Qualificação Técnico-Profissional

- 9.30. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT com respectivos atestado expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e /ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, também abaixo indicado(s):
- 9.30.1. *Para Engenheiro: serviços de Elaboração de projeto de instalações de HVAC em indústria farmacêutica ou de biotecnologia; e*
- 9.30.2. *Para o Engenheiro: Elaboração de projeto de instalações de sistemas de águas compendiais em indústria farmacêutica ou de biotecnologia; e*
- 9.30.3 *Para o Arquiteto: Elaboração de projeto arquitetônico para salas limpas grau C;*
- 9.30.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.30.5 *Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:*
- 9.30.5.1. *O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;*
- 9.30.5.2. *O administrador ou o diretor;*
- 9.30.5.3. *O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
- 9.30.5.4. *O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação*
- 9.31. *Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo do edital.*
- 9.32. *Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.*
- 9.33. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.398.880,81 (Três milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais, oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 25201/254445;

II) Fonte de recursos:3129000000;

III)Programa de trabalho: 10571512021DA0001;

IV)Elemento de despesa: 449051; e V) Plano interno: A1BIO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro,11 de agosto de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

VICTOR ADERNE DE ALMEIDA GOMES

Equipe de apoio

THYAGO ALVES FURTADO

Equipe de apoio

MARY LUCY MIRANDA MARQUES

Equipe de apoio